



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

DECRETO N.º 253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre a correção monetária das Taxas, Unidade Fiscal Municipal, Valores Venais da Planta Genérica do Município, para o Exercício de 2.020 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicar a correção monetária sobre as Taxas, Unidade Fiscal Municipal, Valores Venais da Planta Genérica do Município, para o Exercício de 2.020;

CONSIDERANDO, a autorização para que esta atualização seja feita por Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 315 do Código Tributário Municipal, que estabelece o IPCA divulgado pelo IBGE como índice de atualização;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

CONSIDERANDO, que a variação acumulada em 12 meses do IPCA no Brasil foi de 3,27%, conforme a Tabela 1419 – IPCA – Variação Mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro de 2.012). Mês – novembro 2.019 – Variável – IPCA – Variação acumulada em 12 meses (%), Fonte site: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1419#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/last%201/c315/all/d/v2265%202/l,p+t+v,c315/resultado>. Acessada em 13/12/2019 às 18h18;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Aplica-se o índice de 3,27% de correção monetária sobre as Taxas Municipais, Unidade Fiscal Municipal - UFM, Valores Venais da Planta Genérica do Município, para o Exercício de 2.020, a partir de 1º de Janeiro de 2.020;

ARTIGO 2º – O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2.020, obedecerão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela única	16/03/2.020
1ª	16/03/2.020
2ª	15/04/2.020
3ª	15/05/2.020
4ª	15/06/2.020
5ª	15/07/2.020
6ª	15/08/2.020



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

7 ^a	15/09/2.020
8 ^a	15/10/2.020
9 ^a	16/11/2.020
10 ^a	15/12/2.020

Parágrafo único – O Contribuinte que optar pelo pagamento em Parcela Única do IPTU, até o vencimento em 16/03/2.020, fará jus ao desconto de 10% do valor de imposto devido.

ARTIGO 3º – O lançamento e a cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento, para o exercício de 2.020, obedecerão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela única	16/03/2.020
1 ^a	16/03/2.020
2 ^a	15/04/2.020
3 ^a	15/05/2.020

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
Diretor Administrativo